



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 - PROCESSO 794/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço global dos serviços**, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração de poço artesiano, com fornecimento e instalação de moto bomba submersa, materiais elétricos e hidráulicos para um perfeito funcionamento, a ser realizado no local a ser estudado e determinado para atender a LEI 5.344, NBR 12212, NBR 12244, normas da ABNT, Legislação ambiental Estadual, Municipal, Federal e Planilha de Orçamento, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do **ANEXO I** do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails daisy@sae-araguari.com.br e licitasae@sae-araguari.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública 16/12/2021 às 13h00min)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 794/2021****PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	ÍNDICE/ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8	DA HABILITAÇÃO
9	DOS RECURSOS
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DA ENTREGA E DO PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	ANEXOS
I	Recibo de retirada do Edital
II	Planilha de Quantidade e Preços/modelo de proposta
III	Modelo de Credenciamento
IV	Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP
V	Minuta Instrumento Contratual
VI	Termo de Referência – Memorial Descritivo



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 794/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- PREÂMBULO

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço global dos serviços**, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração de poço artesiano, com fornecimento e instalação de moto bomba submersa, materiais elétricos e hidráulicos para um perfeito funcionamento, a ser realizado no local a ser estudado e determinado para atender a LEI 5.344, NBR 12212, NBR 12244, normas da ABNT, Legislação ambiental Estadual, Municipal, Federal e Planilha de Orçamento, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia 16/12/2021 às 13h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

www.licitanet.com.br - modo de disputa “ABERTO”

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração de poço artesiano, com fornecimento e instalação de moto bomba submersa, materiais elétricos e hidráulicos para um perfeito funcionamento, a ser realizado no local a ser estudado e determinado para atender a LEI 5.344, NBR 12212, NBR 12244, normas da ABNT, Legislação ambiental Estadual, Municipal, Federal e Planilha de Orçamento.



FICHA 967-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.4.4.90.51.00.00

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, com instalação de equipamento e licenciamento ambiental. Esta contratação se faz necessária para atendimento às necessidades do município.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso

III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.7. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

3.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 - Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
----------------	----------------	-----------------	-----------------



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 6 de 75

R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30
------------	------------	------------	------------

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a SAE de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;

3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da SAE de Araguari promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.8.8- DA VISITA TÉCNICA/OPCIONAL

3.8.8.1- Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a empresa interessada em participar desta licitação, se entender necessário, poderá realizar visita aos locais dos serviços, **até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública (Pregão Eletrônico)**, com o objetivo de conhecer as áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, devendo o representante da licitante apresentar documento(s) específico(s) para fins da visita técnica, **mediante prévio agendamento pelos Telefones: (034) 3242-3579/3246-6697 durante o horário das 13:00 horas e 17:00 horas, com o Sra. SANDRA CRISTINA P. S. MONTES, DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL ou substituto devidamente nomeado.** A Licitante que não realizar a Visita Técnica, poderá participar do certame, porém, não poderá alegar, em qualquer fase do procedimento licitatório que a SAE ocultou qualquer tipo de informação, esclarecimentos/dúvidas, que por ventura, seriam imprescindíveis para melhor conhecimento/clareza para formalização da sua proposta financeira, ficando a SAE, totalmente eximida de argumentos impostos relativos a desconhecimentos de qualquer natureza para este fim por parte das licitantes interessadas em participar do certame.

3.8.8.2- A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos (Termo de Referência).

3.8.8.3- o Representante para realizar a VISITA TÉCNICA OPCIONAL, **deverá ser preferencialmente, o mesmo responsável técnico que irá se responsabilizar perante o CREA** de todos os serviços realizados pela empresa contratada para melhor entendimento para execução do Contrato. A licitante poderá nomear outro Representante Legal de seu interesse, porém, o mesmo, não poderá alegar qualquer

desconhecimento, conforme exposto no subitem anterior. **Será exigida para a visita técnica DECLARAÇÃO da empresa, assinada por quem de direito nomeando seu Representante Legal, juntamente com cópia, acompanhada de original de documento de Identidade com foto.** Como a Visita Técnica é OPCIONAL, a SAE emitirá atestado de visita técnica somente aos licitantes que solicitarem, porém, o responsável em acompanhar os interessados e prestar todos os esclarecimentos e dúvidas solicitados, deverá encaminhar **“DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA”** comprovando a formalização da visita à Gerência de Aquisição e Controle para serem devidamente anexados ao Processo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (esta última, se for óbvio a necessidade), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º

da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. *Independente da opção para realização ou não da visita, a licitante deverá apresentar juntamente COM A PROPOSTA DE PREÇO declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.*

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DOS SERVIÇOS**.



6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) inferior ao menor preço apresentado;

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema

eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII. O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.22. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.22.1. Produzidos no País;

6.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.22.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.24. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para o total dos serviços, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

6.25. Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para o total dos serviços descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

6.26. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

6.27. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

6.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

6.29. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado, a não ser que, o Pregoeiro(s) detenha justificativa plausível/embasada para aceita-lo e devidamente juntada ao Processo.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O **pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de DUAS horas ou outro combinado entre o Pregoeiro e a licitante vencedora**, envie a proposta **FINAL** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. Futuramente, para assinatura do contrato, a proposta (Planilha(s)) adequada ao último lance ofertado será encaminhada para o Setor ou Responsável competente, devidamente designado pela Administração para sua avaliação e deliberação, caso seja necessária alguma correção na(s) planilha(s) que compõem a proposta financeira, determinada pelos técnicos, a empresa vencedora deverá formalizar a correção e reenviar para a SAE a(s) mesma(s) devidamente corrigidas para posterior assinatura do contrato.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, **a não ser que, o Pregoeiro(s) detenha justificativa plausível/embasada para aceita-lo e devidamente juntada ao Processo;**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 15 de 75

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

8.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - *No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.2.1.2 - *Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;*

8.2.1.3 - *Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.*

8.2.1.4 - *Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*

8.2.1.5 - *Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.*

8.2.2.2 - *Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

8.2.2.2.1 - *Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

8.2.2.3 - *Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.*

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS (CRF)**, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2.4.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.4.3- Para considerar os concorrentes minimamente qualificados para a execução dos Serviços Técnico-Profissionais relativos à contratação de que trata o presente termo, o SAE exigirá os seguintes documentos:

- *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA de qualquer região, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.*
- *Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que ser responsabilizará pelos trabalhos.*
- *Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional para a execução do objeto da licitação, nas características previstas por este Edital, que deverá ser demonstrada mediante a apresentação de atestado(s), em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, sendo no mínimo:*

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
16.1	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 8"	M	100,00

Entende-se por contratante titular a Pessoa Jurídica destinatária do Objeto Contratado; Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas Subcontratadas O (s) Atestado (s) deverá (ão) conter:

- I) Identificação da Pessoa Jurídica emitente;
- II) Nome e cargo do signatário;
- III) Endereço completo do emitente;
- IV) Período de vigência do Contrato;
- V) Objeto contratual;
- VI) Outras informações Técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

VII) Não serão aceitos, em qualquer hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo Responsável Técnico é o mesmo da licitante.

VIII) *Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional através da demonstração de que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data de entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, por execução de serviço de complexidade e características semelhantes ao objeto da presente licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior, sendo no mínimo:*

A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas à execução de serviços, a saber:

- IX) Supervisão, coordenação;
- X) Assistência, assessoria e consultoria;
- XI) Fiscalização de obra ou serviço;
- XII) Execução de obra ou serviço.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 20 de 75

O Profissional detentor do Atestado deverá fazer parte do Quadro Permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Propostas, na condição de Empregado, Sócio ou Diretor, ou apresentar declaração de vínculo profissional.

Apresentar relação de equipamentos e pessoal qualificado para atender a perfuração em rocha.

8.2.5- DECLARAÇÕES:

8.2.5.1- *Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
Data e local:
_____ Assinatura do Representante Legal

8.2.5.2- *Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;*

8.2.5.3- *Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:*

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º 000000000.
Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.4- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaias quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (um) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 24 de 75

12.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

12.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.4- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes e futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

12.9- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

12.10- É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.



12.11- É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15 – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1- O prazo de execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, será de **no máximo 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS IMPROPRORROGAVELMENTE** da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada, devendo serem executados de segunda à sexta-feira no período de expediente da SAE, das 07:00hrs à 17:00hrs. Os serviços poderão ser executados, também, aos finais de semana e feriados, mediante autorização prévia do



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 26 de 75

SAE, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

15.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela Contratada.

15.2.1- O(s) pagamento(s) pela prestação de serviços do processo licitatório será(ão) efetuado(s) **POR FATURAS MENSAIS, após medição e liberação por parte da fiscalização do contrato** em consequência do recebimento e aceite da SAE, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto, Edital e seus Anexos.

15.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha/Dotação
FICHA 967-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.4.4.90.51.00.00

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

16.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

16.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7 - Da Extensão das Penalidades

16.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

17.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: daisy@sae-araguari.com.br.

17.3- Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo jurídico, Setor Requisitante ou responsável pela elaboração do Edital, conforme o caso.

17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

- 17.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.6- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 17.7- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, instruir ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a serem proferidas.

18.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

18.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da SAE de Araguari/MG: www.sae-araguari.com.br**.

18.6- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, estabelece o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

18.7- O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

18.8- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 29 de 75

18.9- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12- Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro(a) ou Presidente de Comissão de Licitações, conforme o caso, pelos telefones: (34) 3246-6697 – 3242-3579).

18.13- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Instrumento Contratual.

18.14- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a superintendência de Água e Esgoto de Araguari e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

18.15- A SAE se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

18.16- As partes elegem o foro de Araguari – MG, para dirimir questões oriundas do presente processo licitatório, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 18 de novembro de 2021

Visto.

CLAUDIA E. BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA F. PAGANINI
Pregoeiro



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 30 de 75

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 – PROCESSO 794/2021

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTA CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA OS **E-MAILS: daisy@sae-araguari.com.br e licitasae@sae-araguari.com.br**. A SAE EFETIVARÁ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. CASO A LICITANTE INTERESSADA NÃO ENVIE O PRESENTE, OBVIAMENTE, A SAE FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE ENVIAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO/COMUNICADO REFERENTE A ESTE PROCESSO.

<u>RECIBO</u>	
A	Empresa

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail	
_____, ou telefone contato	
_____.	
_____, aos ____ / ____ / _____.	

(Assinatura)	

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 31 de 75

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 – PROCESSO 794/2021

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS/MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Referência Bancária para pagamento Banco:
Agência:
Conta:
Endereço completo:
Telefone:
PROPOSTA
Prazo de validade: Conforme Edital
Prazo de entrega: Conforme Edital
Condições de pagamento: Conforme Edital
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
Nome:
Cargo/Função:
Endereço completo:
RG:
CPF:
Email para envio do contrato:
Telefone:

PLANILHA(S) DE QUANTIDADES E PREÇOS

SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PREENCHIDAS/APRESENTADAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 5 (CINCO) DO EDITAL, ANEXO II PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO, OS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITAS, PROPOSTAS QUE NÃO ATEDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES NO INSTRUMENTO

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 32 de 75

CONVOCATÓRIO, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS DESCONFORMES.

Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos SERVIÇOS, OBJETO do presente Edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma Lei complementar, representa prejuízo ao conjunto dos serviços/fornecimento a serem contratados, por se tratar de serviços único com valor global a ser executado por uma empresa, portanto, fica estabelecido que o referido OBJETO será aberto para disputa geral (ampla concorrência). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no Termo de Referência, Edital e Anexos.

COTAS DISTRIUÍDAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/214.

ITENS - (Cota Principal) – aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1

PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E APÓS O ENCERRAMENTO DO JULGAMENTO APRESENTAR A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO

Perfuração de Poços Artesianos									
				HIDROTÉCNICA			ÁGUA VIVA		ESTIMATIVA
Item	Descrição Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	
1	Anotação técnica ART	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
2	Autorização Ambiental Perfuração	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
3	Processo Pedido de Outorga de direito de uso de água subterrâneas	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
4	Hidrômetro de 2" com contra flanges e horímetro	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
5	Filtro Hidrociclone 10 a 25.000 litros/hora	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
6	Moto Bomba de 8 HP Trif e instalação	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
7	Painel de Comando de 8 HP Trifásico com Rele Falta de Fase e Horímetro e Padrão CEMIG	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br

Aquisição e Controle/RCS Página 33 de 75

8	Tubo para instalação de moto bomba	750	m			R\$ -		R\$ -	R\$ -
9	Luva de 2" em aço galvanizado	100	unid			R\$ -		R\$ -	R\$ -
10	Curva de 2" em aço galvanizado	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
11	Registro de 2" gaveta (bromze)	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
12	Tampa de poço 7"x2" com abas	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
13	Cabo pp 3x10 mm Flexível 1 Kv	750	m			R\$ -		R\$ -	R\$ -
14	Luva de união de 2" Aço Galvanizado	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
15	Tubo de PVC 25 mm	125	br			R\$ -		R\$ -	R\$ -
16	Válvula retenção 2"	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
	Sub Total					R\$ -		R\$ -	R\$ -

MÃO DE OBRA

Item	Descrição Serviços	Quant.	unid	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	ESTIMATIVA
1	Transporte e montagem do Canteiro de obras	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
2	Perfuração em 17 1/2" camada de sedimentos silte-argiloso e conglomerado.	400	m			R\$ -		R\$ -	R\$ -
3	Perfuração em 8" e/ou 6 e 1/2" Basalto vesicular	350	m			R\$ -		R\$ -	R\$ -
4	Relatório Geotécnico	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
5	Desenvolvimento do poço e limpeza	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
6	Teste de vazão	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
7	Perfil do solo	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
8	Laje de Proteção Sanitária e selo mecânico	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
9	Revestimento em 08" Geomec. PVC Geomecânico STD	400	m			R\$ -		R\$ -	R\$ -
10	Tampa do Poço em Chapas de Aço 06"	5	vb			R\$ -		R\$ -	R\$ -
11	Pré filtro uzinado granulometria de 2 a 4 mm	40	ton			R\$ -		R\$ -	R\$ -
12	Centralizadores de 8m em 8m	40	unid			R\$ -		R\$ -	R\$ -
13	Filtro em 08"- PVC Geomecânico STD abertura 1,5 mm	100	m			R\$ -		R\$ -	R\$ -
	Sub Total					R\$ -		R\$ -	R\$ -
	Total Geral					R\$ -		R\$ -	R\$ -

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
 Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
 Pregoeiro(a)



ASSINATURA:

OBSERVAÇÕES:

- 1- A PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA DESCONFORME ÀS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME;**
- 2- Nos valores a serem apresentados na proposta comercial/financeira deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, ou seja, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do Objeto licitado;**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 – PROCESSO 794/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a SAE Araguari-MG, o Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura
RECONHECER FIRMA(S).

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 – PROCESSO 794/2021

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME), (EPP) ou (MEI)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empresa Individual (MEI)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 36 de 75

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 – PROCESSO 794/2021

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 0000
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 0000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000

PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pela Superintendente a Sra. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, documento identidade n.º M.3.643.998 SSP/MG, CPF n.º 658.145.686-15, casada, Assistente Social, residente e domiciliado à Av. José Delfino Alves, n.º 70, Bairro Independência, Araguari-MG, doravante denominada CONTRATANTE, resolve CONTRATAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NO REGISTRO DE PREÇOS **000000**, que passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

CONTRATADA	AAAA	
ENDEREÇO:	AAAA	
CIDADE/ESTADO	AAAA	
:	AAAA	
CEP:	0000	
CNPJ	000	
REPRESENTA	Nome	AAA
NTE LEGAL	Cargo/Função	AAA

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 37 de 75

Endereço		AAA	
RG	000	CPF	000
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO			TEL.
OBJETO INICIAL	AAA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	R\$000	(aaa)	

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1.- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **ANEXO VI (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial/Financeira)** apresentada na licitação, assim como o REGISTRO DE PREÇOS, respectivamente e que integra este instrumento.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

2.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

2.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.4- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

2.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes e futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

2.9- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

2.10- É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

2.11- É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

2.12- A **CONTRATANTE** publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

2.13 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

03 – DO CONTRATO

3.1- O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência de **12 (DOZE) MESES CORRIDOS**, pelo período entre **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, em conformidade com ANEXO VI– Termo de Referência, Edital e demais Anexos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

3.2- A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para o Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

3.3- O vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

3.4- O Contrato de obras/serviços ou para prestação de serviços continuados, se for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MIXTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como **“ACESSÓRIO”** segue o principal, o fornecimento de material (no caso reposição de peças) é **“ACESSÓRIO DO SERVIÇO”** (neste caso manutenção preventiva e corretiva), a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS**, em que, o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o **Objeto predominante da licitação**, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Artigo 57, Inciso II a Lei 8.666/93 Artigo 6, inciso IX, Artigo 7, § 4º, Artigo 12, inciso IV e alterações posteriores, sendo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses para serviços continuados.

3.5- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

3.6- As condições de execução do Objeto contratado serão os descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VI) do Edital e demais Anexos, não se admitindo outra Forma, a não ser, com prévia comunicação da Contratada e concordância da Contratante.

4- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1- Fornecimento e/ou prestação de serviços ora Contratados será(ão) requisitado(s) pelo setor competente mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

4.1.1- Cada termo contratual conterà, no mínimo:

4.1.1.1- Número do Contrato;

4.1.1.2- Quantidade do produto;

4.1.1.3- Descrição do produto requisitado;

4.1.1.4- Local e hora de entrega;

4.1.1.5- Do recebimento;

4.1.1.6- Dotação orçamentária onerada;

4.1.1.7- Valor;

4.1.1.8- Condições de pagamento;

4.1.1.9- Penalidades;

4.1.1.10- Garantia contratual, se for o caso.

5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

6- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO

6.1- Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme Termo de Referência, Edital e demais anexos.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 41 de 75

6.1.1- Após a assinatura deste instrumento, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **ANEXO VI** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS IMPROPRORROGAVELMENTE da data da emissão e recebimento pela Contratada das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

6.1.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos produtos/serviços deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato à **GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E CONTROLE**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7- DOS PREÇOS

7.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente concomitantemente com os do REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste instrumento.

7.1.2- As quantidades constantes do **Registro de Preços, assim como os valores acordados, são estimativas de consumo/prestação de serviços**, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7.2- O preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução das obras e serviços/fornecimentos.

8 – DOS REAJUSTES OU REPACTUAÇÃO

8.1- Os preços apresentados na proposta acordada permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Contrato, neste caso, porém, o Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro desde que, devidamente comprovado a necessidade pela contratada, conforme legislação vigente e solicitação de documentos comprobatórios pela SAE.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.2- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo ou fornecida pela Contratada, na seguinte conformidade:

9.1.1- O(s) pagamento(s) pel a prestação dos serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **POR FATURAS MENSAIS, após medição e liberação por parte da fiscalização do contrato**, em consequência do recebimento e aceite da SAE, que, poderá(ão) ser(em) substituído(s) automaticamente por determinação da Autoridade Superior, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital, seus anexos e no presente, contados a partir da sua reapresentação.

9.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, se for o caso, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Gerência Financeira.

9.5- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela SAE, o(s) pagamento(s) só será(ão) efetivado(s) após a entrega "**GLOBAL**" dos produtos/materiais ou serviços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Além das disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.2- Fornecer os produtos/prestação de serviços nos quantitativos estipulados pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto, mediante a apresentação, pelo responsável, de requisição/autorização assinada pelo setor competente;

10.1.3- Fornecer os produtos/prestação de serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

10.1.4- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos dos produtos/prestação de serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.5- Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

10.1.6- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.7- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento/serviços ora contratados.

10.1.8- Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.9- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.10- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

10.1.11- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

10.1.12- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

10.1.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.14- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.1.15- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

10.1.16- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

10.1.17- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

10.1.18- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato, se for o caso;

10.1.19- Os produtos/materiais/serviços constantes do Objeto deste instrumento, terão garantia mínima de responsabilidade da CONTRATADA conforme Termo de Referência, se for o caso.

10.2- **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

10.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

10.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

10.2.4- Fiscalizar a entrega dos objetos deste Contrato, adotando as providências necessárias;

10.2.5- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

10.2.6- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos fornecimento/serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos fornecimento/serviços executados;

10.2.7- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento/serviços, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução através **Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração**, que, poderá ser substituída automaticamente por determinação da Autoridade Superior.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Além das condições previstas no Termo de referência, Edital e seus anexos, o Contrato poderá ser cancelado:

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

12.1.2- Manifesto de impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos serviços/fornecimentos.

12.2- O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93:

12.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

13- DAS PENALIDADES

13.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a SAE – **Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais e será descredenciada do procedimento licitatório;

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual, além das descritas no Termo de Referência:

13.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

13.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7. O valor das multas aplicadas, nos termos deste **item**, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

13.8. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13.9 - Da Extensão das Penalidades

13.9.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Contrato;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1- **O contrato** decorrente do Pregão poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14.2- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

15 – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

15.1.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados, se for o caso) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.



15.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato administrativamente.

15.3 – Todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com algum tipo de identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.

15.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

16 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados, se for o caso.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O vencimento da validade do Registro de Preços e do presente Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

17.2- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estão superiores aos estimados praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da proposta vencedora/Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência deste Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento/serviços.

17.4- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) descrita(s) no **PREÂMBULO** do presente.

17.5- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores registrados/contratados, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos (inclusive Termo de Referência) e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 49 de 75

17.6- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.7- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado/Contratado.

18- DO FORO

18.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 000000000.

Pela
Contratante:

AAAA
Superintendente SAE

AAAA
Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela
Contratada:

AAAA
aaaaaa

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

ANEXO VI

PREGÃO 23/2021 – PROCESSO 794/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DETALHAMENTO DO OBJETO

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 -OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração de poço artesiano, com fornecimento e instalação de moto bomba submersa, materiais elétricos e hidráulicos para um perfeito funcionamento, a ser realizado no local a ser estudado e determinado para atender a LEI 5.344, NBR 12212, NBR 12244, normas da ABNT, Legislação ambiental Estadual, Municipal, Federal e Planilha de Orçamento.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, com instalação de equipamento e licenciamento ambiental. Esta contratação se faz necessária para atendimento às necessidades do município.

4- JUSTIFICATIVAS E PREMISSAS

4.1- DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de serviço eventual que utiliza métodos e equipamentos específicos, sendo inviável para o SAE manter estrutura própria para a realização destes, torna-se solução mais vantajosa para a autarquia a contratação de terceiros especializados.

4.2- DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A perfuração de poços profundos é serviço padronizado, pois sua realização independe de projeto específico para cada local, bastando apenas a utilização dos maquinários adequados e o conhecimento para seu devido emprego, logo, encaixando-se no art. 15, incisos I e II da lei 8666/1993:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Desta forma, a opção pelo sistema de registro de preços se justifica pela imprevisibilidade inerente ao objeto, pois mesmo com estudos preliminares, neste caso a pesquisa geofísica, não existe garantia que descontinuidades apontadas nos maciços rochosos sejam veios de água. Além disso, não há nenhum estudo prévio que garanta a qualidade da água que poderá ser encontrada nestes veios.

4.3- REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na execução deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), aplicáveis.

Devem ser observadas ainda, as instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela Fiscalização, as instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/MG e CONFEA e normas em caráter de referência, de concessionárias de serviços públicos.

As normas da ABNT prevalecem sobre as Especificações Técnicas contidas neste Caderno e estas, sobre os Projetos.

Todas as atividades técnicas (concepção e projeto, procedimentos de execução, fornecimento e testes de materiais, ensaios, inspeção, etc.) deverão satisfazer às exigências normativas da ABNT, e no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelo DMAE.

A contratada deverá observar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como, a observância das demais condições estabelecidas nas estratégias de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde), no que tange as leis e normas (NR e ISO) nacionais e internacionais, direcionadas ao meio ambiente e a sustentabilidade.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer **RIGOROSAMENTE** às normas a seguir, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da Administração:

- Às normas e especificações constantes deste termo;
- Às disposições legais da União, Governo do Estado de Minas Gerais e da Prefeitura Municipal de Araguari;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no fornecimento do objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados nos preços unitários ou no BDI



propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

O SAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

O SAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

A CONTRATADA não poderá realizar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos profissionais.

Os empregados envolvidos na instalação dos itens contratuais deverão trabalhar devidamente uniformizados, com o uniforme da CONTRATADA, identificados com crachá de uso exclusivo durante a jornada de trabalho contendo o nome e endereço da CONTRATADA, o cargo e nome do empregado.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

O SAE não aceitará a alegação de atraso na entrega e instalação devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais por outros fabricantes ou fornecedores.

As marcas e produtos que porventura sejam indicados nas plantas, especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações e admitem material equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho e funcionalidade por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo SAE.

A equivalência/similaridade indicada preconiza o atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de funcionalidade e de ergonomia, devendo ser avaliada pela Fiscalização antes do fornecimento efetivo.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo SAE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

Os representantes do SAE e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1- REFERÊNCIA TÉCNICA

A norma a ser seguida será a NBR 12212 de 09/2017 - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea - Procedimento, bem como notas técnicas e outros documentos elaborados por órgãos ambientais/ou responsáveis por abastecimento de água.

As composições dos serviços previstos no presente processo serão apresentadas nas planilhas anexas a este documento.

Quando houver indicação do material para um determinado componente deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo SAE.

Todos os materiais e componentes do fornecimento deverão ser fabricados conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas revisões, no que for aplicável.

Normas diversas poderão ser aceitas desde que sejam comprovadas suas similaridades com as citadas, sejam reconhecidas internacionalmente e sejam aprovadas pelo SAE.

Os materiais, objeto das especificações, deverão ser fabricados por fornecedores com experiência em produtos semelhantes e terão que comprovar os fornecimentos anteriores.

O objeto do fornecimento deverá ser inspecionado e aprovado pelo SAE, sem o que, não haverá o recebimento dos serviços.

6.2- ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão seguir a regulamentação dos sistemas de referência adotados, ou qualquer outra especificação técnica que o SAE justificadamente indicar.

6.2.1 Preparações:

A definição quanto a localização do poço deverá ser ajustada com a Fiscalização antes do início dos serviços;

A autorização para perfuração, pedido de outorga e cadastramento do poço deverão ser protocolados pela Contratada junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SUPRAM/IGAM, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o acompanhamento para emissão desta, além de taxas, encargos e demais documentos necessários para a aprovação da licença;

A Contratada será responsável pela limpeza e preparação do local necessário a execução dos serviços;

A Contratada será responsável pelo transporte de todos equipamentos necessário a execução dos serviços contratados;

6.2.2 Perfuração do poço

Perfuração em sedimento com diâmetro de 8".

6.2.3 Revestimento

Tubo de revestimento PVC Geomecanico Standard 8".

6.2.4 Desenvolvimento e Teste de vazão do Poço

Limpeza com compressor de alta pressão para retirada de sólidos e partículas não desejadas;

Limpeza e desinfecção do poço com produtos químicos.

Deverá ser feita a análise físico-químico e bacteriológica da água, nos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914, 12/11/2011 do Ministério da Saúde.

6.2.5 Teste de Vazão

Teste de vazão após limpeza e desenvolvimento deverá ser realizado a fim de verificar o desempenho, característica e produtividade do poço.

6.2.6 Instalação e Bombeamento

Fornecimento e instalação de conjunto moto bomba conforme vazão do poço;

Fornecimento e instalação de tubo edutor geomecânico 2" ou 3", conforme vazão do poço;

Fornecimento e instalação de tampa;

Fornecimento e instalação de cabos, conexões e materiais necessário para conclusão do serviço.

6.2.7 Documentos

Apresentação do responsável técnico, devidamente registrado e habilitado no CREA o qual deverá se responsabilizar por todas as etapas da prestação dos serviços e execução do poço, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Relatório de Acompanhamento contendo: Perfil Construtivo, Vazão final e Definição dos níveis Hidrogeológicos finais.

Relatório de análise da qualidade da água.

A mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais são de responsabilidade da empresa Contratada, assim como a preparação para instalação deste.

6.2.8 Descrição dos Serviços

Estudo e levantamento técnico com Licenciamento Ambiental conforme legislação (Autorização Perfuração e Outorga).

Mobilização geral de pessoal, equipamento e acompanhamento de Engº de Minas ou Geólogo responsável técnico pela empresa.

Adotar para a perfuração diâmetro 17 e 1/2" (dezesete e meia polegada) para o pacote de solo e rocha sedimentar, reduzindo os diâmetros para 12 " e 08" (doze e oito polegadas) para o horizonte de rocha sã (basalto). As profundidades acima são meramente estimadas podendo haver maior ou menor escavação, onde a contratada devesse apresentar perfil do solo para comprovação das medições a serem pagas.

O revestimento utilizado "terá o diâmetro de 08", será com tubos PVC Geo-Mecânicos Linha Standard (até 150 m) NBR 13604 e Linha reforçado (acima de 150 m) NBR 13604. A coluna filtrante será do mesmo material do revestimento, com comprimento variável e abertura de acordo com a norma, devendo ser colocada conforme determinado em projeto e em toda camada produtora.

O pré-filtro a ser utilizado deverá ter a granulométrica variado de 2,0 a 4,0 mm.

Em toda coluna (revestimento e filtro) deverá ser colocado centralizadores com espaçamento variando de 6,0 a 8,0 m.

Executar cimentação do Espaço Anelar e laje de Proteção Sanitária.

Tampa do poço em chapa de aço 8".

7- PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução serão definidos a cada contratação proveniente do presente procedimento. Para cada contratação será emitida uma ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira no período de expediente do SAE, das 07:00hrs à 17:00hrs. Os serviços poderão ser executados, também, aos finais de semana e feriados, mediante autorização prévia do SAE.

8-VIGÊNCIA

O sistema de registro de preço terá validade de um ano após sua homologação.

9- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato deverá ser marcada reunião de inicialização dos serviços, para apresentação das equipes, possível entrega da ordem de serviço, visita técnica aos locais onde serão perfurados os poços e discussão técnica sobre aspectos gerais dos serviços.

Durante a execução dos serviços, as partes contratuais terão as seguintes obrigações:

10 OBRIGAÇÕES DO SAE

- Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- Exercer a gestão contratual e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no decreto municipal Nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores.
- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do SAE, ficha cadastral atualizada;
- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
- Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA executem os serviços;
- Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Aprovar desde que justificada a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que

ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;
- Complementarmente ao decreto supracitado o(s) fiscal(is) de Contrato, caso identifiquem possível prejuízo futuro à autarquia, ao cronograma e/ou ao contrato de forma geral poderão notificar a empresa e até paralisar as atividades para evitar eventuais danos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Quanto aos serviços:
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAE, cujas reclamações se obriga a atender.
 - Planejar a execução e a supervisão dos serviços.
 - Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
 - Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
 - Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato.
 - Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no escopo de fornecimento para análise e decisão do SAE;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o SAE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do SAE;
- A contratada poderá utilizar dependências da SAE (de acordo com disponibilidade), para guarda de materiais e equipamentos, porém a contratante não se responsabiliza por eventuais perdas e danos;

Caso seja necessário efetuar qualquer escavação a contratada deverá fazer pesquisas de interferências, além de se responsabilizar por serviços de escoamentos e drenagem. O “bota-fora” de material também será de responsabilidade da contratada. A escavação poderá ser manual ou mecânica, em função das particularidades existentes. Antes da execução destes serviços deverá a contratada obter autorização com a contratante.

- Realizar a instalação de todos os elementos contratados. Todos os serviços que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da contratada.
- o Promover entrega técnica do objeto descrito neste termo, bem como todos os demais componentes que o compõe.
- Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações vigentes, as disposições legais Federal, Estadual e Municipal e demais normas e regulamentos pertinentes.
- Providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA e/ou CAU de todos os profissionais envolvidos, arcando com os custos do registro e mantendo-as atualizadas. A qualquer tempo, o SAE poderá solicitar as respectivas comprovações;
- Providenciar, em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de serviço, as documentações referentes às obrigações trabalhistas que darão base para as que deverão ser apresentadas para pagamento (CEI, etc.);
- São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva, além dos encargos previstos no escopo de fornecimento, no que couber ao objeto do contrato:
- as despesas e providências necessárias à inscrição junto aos órgãos e repartições públicas

- competentes;
- a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias ao fornecimento do equipamento e à perfeita consecução dos serviços, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao contrato e à segurança pública;
 - pagar as despesas com multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao SAE;
 - Cumprimento das Normas Regulamentares – NR's, especialmente as de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos de proteção individual necessários para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, bem como apresentando sua certificação;
 - Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro;
 - Comunicar oficialmente ao SAE a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;
 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e execução dos serviços, submetendo os componentes e materiais a serem empregados à prévia aprovação do SAE, que se reserva no direito de rejeitá-los justificadamente caso não satisfaçam os padrões especificados;
 - Submeter à prévia aprovação do SAE qualquer proposta de substituição de profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro residente ou arquiteto residente), desde que justificado o motivo da alteração, a qual somente será admitida se respeitadas as mesmas condições anteriormente exigidas para a sua aceitação, devidamente comprovadas;
 - Atender aos chamados de assistência técnica durante o prazo de garantia, em tempo hábil, ou período fixado pelo SAE em razão da urgência, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
 - Acatar a determinação do SAE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço

inerente ao fornecimento em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais.

- Não subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, os serviços adjudicados sem prévia e expressa anuência do SAE;
- Participar, quando convocada, das reuniões periódicas agendadas pelos representantes (fiscal) da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os componentes fornecidos e serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;
- Submeter à apreciação do SAE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o responsável (preposto), para aceitação pelo SAE, para representá-lo na execução contrato, nos termos do Art. 68 da Lei 8.666.
- Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à Fiscalização do SAE, quando da execução do serviço;
- Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe do SAE, nos prazos previamente notificados;
- Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela equipe da Fiscalização, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, podendo ser alterado a pedido da CONTRATADA e desde que aprovado pelo SAE.
- Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir o perfeito e ininterrupto fornecimento e instalação dos equipamentos adquiridos, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- Comunicar imediatamente à equipe técnica do SAE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste objeto;
- Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação

- comprobatória dos recolhimentos devidos, bem como qualquer documento que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do SAE, o profissional impedido de executar os serviços ou aquele que não esteja atingindo os objetivos pactuados neste contrato, não permitindo que a mão de obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da CONTRATANTE.
 - No caso de a CONTRATADA ter a sua sede em outro Estado, deverá providenciar registro ou visto no CREA/MG conforme exigência das Instituições.
 - Manter e informar os seus funcionários sob as normas disciplinares e de segurança do SAE.
 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
 - Quanto às vedações:
 - Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Prefeitura Municipal de Araguari sejana administração direta ou indireta, sob pena de rescisão contratual;
 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do SAE;
 - Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do SAE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;
 - Não utilizar o nome do SAE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos,

- sem o consentimento prévio e por escrito do SAE;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do SAE;
 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
 - Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao SAE;
 - Não utilizar ou contratar a mão de obra das empresas terceirizadas que prestam serviços ao SAE para a realização total ou parcial dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA;
 - É de responsabilidade da CONTRATADA:
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAE;
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do SAE;
 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - Quanto às obrigações gerais:
 - Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
 - Disponibilizar o endereço comercial, telefone e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
 - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas do SAE relativa à segurança e proteção ambiental;
 - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
 - Pagar seus empregados, encargos trabalhistas e sociais e as empresas subcontratadas em dia, exibindo ao SAE a documentação comprobatória;

- Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Atender a legislação do sistema CONFEA/CREA, em especial a Resolução 1094/2017;
- Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- Dispor de todas as ferramentas necessária para elaboração de relatórios e captação de dados;
- Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução total dos serviços;
- Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe de campo;
- Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06

/ NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho e NR 35 da Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;

- No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's, o SAE poderá paralisar os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- Os Governos Federal, estadual e Municipal poderão publicar medidas urgentes e necessárias à prevenção, controle e mitigação de riscos excepcionais, na presença de epidemias ou pandemias declaradas;
- Especificamente em relação às exigências de Segurança e Saúde no Trabalho, destaca-se que as medidas adotadas não significam qualquer supressão ou autorização para o descumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, sendo imperativo que trabalhadores e empregadores mantenham foco na prevenção evitando a

ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

- A contratada deverá observar todos os protocolos perante a SARS-COVID-19.

12- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos locais definidos pela Administração e fiscalização da SAE.

13- DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo 01 (um) dia de antecedência junto à diretoria técnica do SAE.

O licitante deve se comprometer a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pelo SAE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação. **Ressaltamos que este comprovante de vistoria não é obrigatório para a habilitação da licitante, que opte por não realizar a visita.**

Independente da opção para realização ou não da visita, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço a declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

14- DO RECEBIMENTO

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do SAE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

Para o recebimento provisório, a contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia;

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos (quando couber):

- a) Certidão Negativa de Débito - CND;

- b) As Built, utilizando as especificações do CREA/MG (ou similar) para a elaboração do referido projeto;
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação;
- d) Licença ambiental de operação, se couber.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

15- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 5(cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá refazer o serviço em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para o SAE.

16- HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

Para considerar os concorrentes minimamente qualificados para a execução dos Serviços Técnico-Profissionais relativos à contratação de que trata o presente termo, o SAE exigirá os seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA de qualquer região, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.
- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional para a execução do objeto da licitação, nas características previstas por este Edital, que deverá ser demonstrada mediante a apresentação de atestado(s), em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, sendo no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
16.1	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 8"	M	100,00

Entende-se por contratante titular a Pessoa Jurídica destinatária do Objeto Contratado; Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas Subcontratadas O (s) Atestado (s) deverá (ão) conter:

- XIII) Identificação da Pessoa Jurídica emitente;
- XIV) Nome e cargo do signatário;
- XV) Endereço completo do emitente;
- XVI) Período de vigência do Contrato;
- XVII) Objeto contratual;
- XVIII) Outras informações Técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- XIX) Não serão aceitos, em qualquer hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo Responsável Técnico é o mesmo da licitante.
- XX) Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional através da demonstração de que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data de entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, por execução de serviço de complexidade e características semelhantes ao objeto da presente licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior,

sendo no mínimo:

A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas à execução de serviços, a saber:

- XXI) Supervisão, coordenação;
- XXII) Assistência, assessoria e consultoria;
- XXIII) Fiscalização de obra ou serviço;
- XXIV) Execução de obra ou serviço.

O Profissional detentor do Atestado deverá fazer parte do Quadro Permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Propostas, na condição de Empregado, Sócio ou Diretor, ou apresentar declaração de vínculo profissional.

Apresentar relação de equipamentos e pessoal qualificado para atender a perfuração em rocha.

17- PROPOSTA DE PREÇO

17.1- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada com as descrições, quantidades, preço em moeda nacional já consideradas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, civis, transportes, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Os preços unitários máximos em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, estimados para a plena execução dos serviços, são fornecidos pela Administração. Estes preços contemplam o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução do objeto. Estes por sua vez, são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme procedimento de contratação e termo de referência.

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao

desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária, serão sempre consideradas como incluídas no preço total da proposta final da CONTRATADA.

De acordo com as condições deste Termo de Referência, serão incorporadas aos preços dos equipamentos, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais ao fornecimento e instalação das estruturas metálicas, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- Ferramentas manuais, elétricas ou não;
- Ferramentas de corte e/ou desgaste;
- Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

17.2- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Os preços unitários previstos para cada serviço não poderão ser ultrapassados.

17.3- PREÇOS PROPOSTOS

Os preços das unidades definidas na Planilha de Orçamento serão aqueles constantes da proposta e subsequentes lances e cobrirão todos os custos previstos e todas as despesas indiretas e diretas.

A medição dos serviços executados deverá observar:

- Condição geral

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato. A Contratada deverá apresentar ao SAE os documentos exigidos em contrato.

- Regulamentação dos preços dos serviços

Salvo menção em contrário, o preço do lance vencedor contempla os custos relativos a:

- Mão de obra: Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.
- Veículos e equipamentos: Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução dos serviços.
- Ferramentas, aparelhos e instrumentos: Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários ao gerenciamento dos serviços.
- Materiais de consumo: Combustíveis, graxas, lubrificantes, materiais de uso geral e de escritório.
- Água e energia elétrica: Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas.
- Segurança e vigilância: Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.
- Ônus diretos e indiretos: Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e equipamentos e quaisquer outros encargos.

18- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por faturas mensais, após medição e liberação por parte da fiscalização.

A cada medição ou vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem as especificações de referência.

Todas as medições deverão ter a assinatura do RESPONSÁVEL indicado pela contratada e daqueles indicados pela Administração.

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme disposto nos documentos que integram o presente Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle/RCS Página 73 de 75

Para pagamento das medições mensais, a contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, os seguintes documentos: o requerimento com solicitação de pagamento, as certidões negativas vigentes da empresa, uma cópia da planilha de medição (anexo 2), relatório fotográfico mensal (Anexo 3), GFIP, comprovante de recolhimento do INSS, e outros documentos detalhados nas condições de pagamento previstas no contrato e solicitadas pelo SAE.

Como condição para liberação da primeira parcela, a contratada deve apresentar o registro de responsabilidade técnica em órgão competente, sendo que as despesas referentes aos documentos de registro são de responsabilidade da contratada.

O pagamento da última parcela mensal/medição será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Os quantitativos desses serviços constantes da Planilha Orçamentária são considerados estimativas, não importando ao SAE pagar à CONTRATADA com base nas referidas quantidades, prevalecendo as medições efetivamente apuradas.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Aquisição e Controle/RCS Página 74 de 75

Perfuração de Poços Artesianos									
				HIDROTÉCNICA			ÁGUA VIVA		ESTIMATIVA
Item	Descrição Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	
1	Anotação técnica ART	5	vb		R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 594,00	R\$ 2.970,00	R\$ 2.235,00
2	Autorização Ambiental Perfuração	5	vb		R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.037,00	R\$ 5.185,00	R\$ 7.592,50
3	Processo Pedido de Outorga de direito de uso de água subterrâneas	5	vb		R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.335,00	R\$ 21.675,00	R\$ 23.337,50
4	Hidrômetro de 2" com contra flanges e horímetro	5	vb		R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00	R\$ 3.129,00	R\$ 15.645,00	R\$ 14.322,50
5	Filtro Hidrociclone 10 a 25.000 litros/hora	5	vb		R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00		R\$ -	R\$ 5.500,00
6	Moto Bomba de 8 HP Trif e instalação	5	vb		R\$ 10.305,00	R\$ 51.525,00	R\$ 15.456,00	R\$ 77.280,00	R\$ 64.402,50
7	Painel de Comando de 8 HP Trifásico com Rele Falta de Fase e Horímetro e Padrão CEMIG	5	vb		R\$ 1.213,00	R\$ 6.065,00	R\$ 3.619,00	R\$ 18.095,00	R\$ 12.080,00
8	Tubo para instalação de moto bomba	750	m		R\$ 62,50	R\$ 46.875,00	R\$ 160,00	R\$ 120.000,00	R\$ 83.437,50
9	Luva de 2" em aço galvanizado	100	unid		R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.050,00
10	Curva de 2" em aço galvanizado	5	vb		R\$ 230,00	R\$ 1.150,00	R\$ 82,00	R\$ 410,00	R\$ 780,00
11	Registro de 2" gaveta (bromze)	5	vb		R\$ 420,00	R\$ 2.100,00	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00	R\$ 1.685,00
12	Tampa de poço 7"x2" com abas	5	vb		R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.545,00
13	Cabo pp 3x10 mm Flexível 1 Kv	750	m		R\$ 82,00	R\$ 61.500,00	R\$ 49,00	R\$ 36.750,00	R\$ 49.125,00
14	Luva de união de 2" Aço Galvanizado	5	vb		R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 99,00	R\$ 495,00	R\$ 997,50
15	Tubo de PVC 25 mm	125	br			R\$ -	R\$ 39,00	R\$ 4.875,00	R\$ 2.437,50
16	Válvula retenção 2"	5	vb		R\$ 580,00	R\$ 2.900,00			R\$ 1.450,00
	Sub Total					R\$ 240.515,00		R\$ 309.440,00	R\$ 274.977,50
MÃO DE OBRA									
Item	Descrição Serviços	Quant.	unid	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	ESTIMATIVA
1	Transporte e montagem do Canteiro de obras	5	vb		R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.365,00	R\$ 6.825,00	R\$ 10.912,50
2	Perfuração em 17 1/2" camada de sedimentos silte-argiloso e conglomerado.	400	m		R\$ 230,00	R\$ 92.000,00	R\$ 168,00	R\$ 67.200,00	R\$ 79.600,00
3	Perfuração em 8" e/ou 6 e 1/2" Basalto vesicular	350	m		R\$ 250,00	R\$ 87.500,00	R\$ 158,00	R\$ 55.300,00	R\$ 71.400,00
4	Relatório Geotécnico	5	vb		R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.144,00	R\$ 5.720,00	R\$ 10.360,00

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
 Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
 Pregoeiro(a)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - daisy@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Aquisição e Controle/RCS Página 75 de 75

5	Desenvolvimento do poço e limpeza	5	vb	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00	R\$ 8.812,50
6	Teste de vazão	5	vb	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.276,00	R\$ 16.380,00	R\$ 18.190,00
7	Perfil do solo	5	vb	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 914,00	R\$ 4.570,00	R\$ 19.785,00
8	Laje de Proteção Sanitária e selo mecânico	5	vb	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00	R\$ 7.550,00
9	Revestimento em 08" Geomec. PVC Geomecânico STD	400	m	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00	R\$ 564,00	R\$ 225.600,00	R\$ 192.800,00
10	Tampa do Poço em Chapas de Aço 06"	5	vb	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.795,00
11	Pré filtro uzinado granulometria de 2 a 4 mm	40	ton	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 976,00	R\$ 39.040,00	R\$ 49.520,00
12	Centralizadores de 8m em 8m	40	unid	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00	R\$ 7.140,00
13	Filtro em 08"- PVC Geomecânico STD abertura 1,5 mm	100	m	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 730,00	R\$ 73.000,00	R\$ 61.500,00
Sub Total					R\$ 570.600,00		R\$ 508.130,00	R\$ 539.365,00
Total Geral					R\$ 811.115,00		R\$ 817.570,00	R\$ 814.342,50

Perfuração de 05 poços

Valor estimado R\$814.342,50 (Oitocentos quatorze mil, trezentos quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Araguari-MG, 04 de novembro de 2021

MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA EM SISTEMA ELETRÔNICO - (LICITANET)

Paulista Tecnologia e Serviços Ltda

Compras 321

	Superintendência de Água e Esgoto de Araguari Termo de Referência do Processo	No PROCESSO: 0000794
		DATA ABERTURA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 150 METROS E COM TUBO REVESTIMENTO PVC GEOMECAÊNICO - ABNT NBR 13604:1996 - TUBO LINHA STANDER	SE	5	162.868,50	814.342,50
TOTAL GERAL					814.342,50

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)